

**SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE ESTUDO PARA O PROGRAMA PARCEIRO SOCIAL DA UNIVERSIDADE
SENAI CIMATEC - CADASTRO RESERVA.**

A Universidade **SENAI CIMATEC**, em colaboração com empresas parceiras, torna pública a abertura das inscrições para a seleção de **bolsistas do PROGRAMA PARCEIRO SOCIAL – CADASTRO RESERVA**, de acordo com o regulamento do Programa de Bolsas de Estudos do SENAI CIMATEC, conforme estabelecido neste edital.

1. DA FINALIDADE

1.1 O “Programa Parceiro Social” tem como objetivo apoiar os estudantes beneficiados pelo **Programa de Bolsas de Estudos do SENAI CIMATEC**, por meio da concessão de auxílio financeiro para subsidiar as despesas educacionais durante o curso de graduação, além de fornecer um equipamento de informática que contribuirá para os estudos dos alunos selecionados enquanto estiverem matriculados e cursando a graduação no SENAI CIMATEC.

1.2 O cadastro de reserva será constituído com base no cumprimento dos critérios estabelecidos neste edital.

1.3 Os candidatos classificados serão convocados conforme as parcerias estabelecidas, que serão divulgadas no site www.universidadesenaicimatec.edu.br.

2. CONCEITOS

2.1 **Alunos Bolsistas da Graduação:** alunos que estejam matriculados em cursos de graduação na Universidade SENAI CIMATEC, sob a condição de bolsista integral (100%), conforme descrito no Regulamento do Programa de Bolsas de Estudos.

2.2 **Bolsa Auxílio:** auxílio financeiro facultativo, concedido ao aluno bolsista integral do Programa de Bolsas de Estudos para subsidiar as despesas educacionais durante o curso de graduação, durante o período de vigência da bolsa de estudo.

3. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO, VAGAS E VALOR DA BOLSA AUXÍLIO

3.1. Podem participar da seleção os alunos que atendam aos seguintes requisitos:

a) Estar matriculado em um dos cursos de graduação do **SENAI CIMATEC**, na condição de bolsista integral (bolsa 100%) do Programa de Bolsas de Estudos da Universidade SENAI CIMATEC;

b) Estar matriculado no período em que a seleção está aberta e ter previsão de cursar o semestre



subsequente;

c) Ter escore global igual ou maior que 6,0 (seis) no período letivo anterior ao da matrícula atual ou, para ingressantes no período letivo atual, considerar a classificação por nota na Seleção Social;

d) Não ter vínculo empregatício nem exercer atividades remuneradas com contratos de: estágio, bolsista de Iniciação Científica (IT) ou monitoria.

3.2. Serão disponibilizadas bolsas auxílio no valor mensal de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** durante o período estipulado no termo de outorga, com a possibilidade de renovação após este período, desde que haja disponibilidade financeira.

3.3. Os equipamentos serão fornecidos pelas empresas parceiras, conforme mencionado no **item 1**. O estudante selecionado deverá assinar um Termo de Custódia do equipamento recebido, comprometendo-se a devolvê-lo ao concluir o curso de graduação ou ao se desligar do Programa.

4. DA INSCRIÇÃO E DO CRONOGRAMA

4.1 Os alunos interessados devem se inscrever por meio do link **Inscrições Clique Aqui**, e:

a) Realizar o cadastro de dados pessoais usando o e-mail institucional;

b) Encaminhar declaração, conforme **Apêndice I**, em arquivo com extensão .pdf e com tamanho de até 10 MB, devidamente assinado e datado.

4.2 As inscrições serão realizadas **em dois ciclos anuais**, podendo a oferta do do Ciclo seguinte ser cancelada a critério da Universidade SENAI CIMATEC, de acordo com a demanda do Programa Parceiro Social.

4.3 O cronograma para o **Ciclo II** será publicado dentro do prazo de vigência deste Edital, podendo haver prorrogação desse prazo.

4.4 O **Ciclo I** será realizado, conforme cronograma abaixo.

Ciclo I

Etapas	Período
Inscrições (até às 17 h)	17/03/2025 a 21/03/2025
Análise documental	24/03/2025 a 28/03/2025
Inscrições Classificadas	07/04/2025

4.5 É responsabilidade do candidato acompanhar as etapas da seleção.



4.6 Para os candidatos classificados, serão solicitados documentos atualizados na data da convocação, os quais serão considerados válidos para a “Análise Documental da concessão de bolsa”, visando garantir a finalidade da bolsa.

4.7 A data de convocação para apresentação de documentos será previamente divulgada aos candidatos classificados.

5. DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

5.1. Os candidatos aprovados obrigam-se a:

- a) Comunicar à Coordenação do Programa Parceiro Social caso firmem contrato para a realização de atividade remunerada durante o recebimento da bolsa ou sejam selecionados para outro tipo de bolsa remunerada, como Monitoria, Iniciação Científica, Iniciação Tecnológica, Bolsa-auxílio, entre outras.
- b) Manter rendimento acadêmico superior a 60%, conforme estabelece o regulamento do Programa de Bolsas de Estudos;
- c) Não trancar, cancelar ou abandonar o curso, sob pena de ter a bolsa auxílio cancelada;
- d) Assinar os Termos de Outorga antes de iniciar o recebimento da bolsa auxílio;
- e) Devolver o equipamento de informática recebido ao concluir o curso de graduação no SENAI CIMATEC, ao trancar, cancelar ou abandonar o curso, ou ao se desligar do Programa;
- f) Assinar os recibos de recebimento da bolsa auxílio mensalmente;
- g) Encaminhar à Coordenação do Programa Parceiro Social documentos bancários e pessoais para o pagamento da bolsa auxílio;

6. DA PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES CLASSIFICADAS

6.1. Serão consideradas qualificadas as inscrições que cumprirem todas as exigências deste edital.

6.2. A classificação dos candidatos veteranos se dará por ordem decrescente do conceito global de rendimento acadêmico, conforme dados expressos em seu Histórico Acadêmico.

6.3. A classificação dos candidatos ingressantes, aprovados na Seleção Social, serão classificados mediante pontuação obtida no processo seletivo Seleção Social.

6.4. Nos casos de empate na ordem classificatória, serão aplicados, de forma sucessiva, os seguintes critérios de desempate:



- a) será priorizado o candidato com maior tempo em curso de graduação no SENAI CIMATEC, entre os candidatos “Veteranos”;
- b) será priorizado o candidato que obtiver a maior nota na Seleção Social “Ingressantes” do ano referente ao edital;
- c) será priorizado o candidato de maior idade, computando dia/mês/ano.

6.5. As listas dos alunos classificados serão publicadas no site www.universidadesenaicimatec.edu.br, conforme cronograma e divulgado pelo número de inscrição.

6.6. Nos casos em que for necessária a substituição do bolsista, deverá:

- a) ser respeitada a classificação original da seleção;
- b) obedecer aos critérios de seleção que possam, eventualmente, ser estabelecidos pela empresa parceira.

7. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

7.1. Os dados pessoais do candidato necessários à sua inscrição, poderão ser tratados durante todo o período referente ao atendimento das finalidades indicadas neste edital e seus normativos, salvo, em caso de dados pessoais anonimizados, os quais poderão ser mantidos por prazo indeterminado, ou em caso de exigência legal para tratamento das informações por prazo diferenciado.

7.2. Os dados informados na ficha de inscrição pelo candidato (titular dos dados), poderão ser compartilhados com outros agentes de tratamento, se necessário à execução deste processo seletivo, observadas as diretrizes da legislação de proteção da privacidade e dos dados pessoais.

7.3. O SENAI CIMATEC fica responsável pela adoção das medidas necessárias à garantia da segurança e proteção dos dados pessoais dos inscritos coletados em razão da presente seleção.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A Universidade SENAI CIMATEC poderá alterar qualquer disposição fixada para este Processo Seletivo, publicando Nota Pública, Comunicado ou Aditivo de Edital ou Retificação de Edital, que se constituirá parte integrante das normas regulamentadoras desse certame.

8.2. O referido edital é regido pelo regulamento do Programa de Bolsas de Estudos da Universidade SENAI CIMATEC.

8.3. A efetivação da inscrição do candidato caracteriza, para todo e qualquer efeito, a ciência e aceitação de todos os procedimentos e normas adotados para este Processo Seletivo, dos quais não



poderá alegar desconhecimento em momento algum.

8.4. Esta seleção terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Universidade SENAI CIMATEC, de acordo com a necessidade do Programa Parceiro Social.

8.5. Será nula, de pleno direito, a classificação do candidato que tenha participado do Processo Seletivo fazendo uso de documentos falsos ou utilizando-se de meios ilícitos.

8.6. As regras estabelecidas no Regulamento do Programa de Bolsas de Estudos, que define normas para a oferta de Bolsas de Estudo de Graduação e da Bolsa Auxílio da Universidade SENAI CIMATEC são aplicáveis a esta chamada interna, mesmo que de forma subsidiária.

8.7. Para todos os fins deste Edital e deste Processo Seletivo, será considerado como referência o horário local da cidade do Salvador, Bahia.

8.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Bahia, para dirimir toda e qualquer dúvida inerente a este Processo Seletivo.

8.9. Os casos omissos serão tratados pela Reitoria da Universidade SENAI CIMATEC.

Salvador, Bahia.

Assinado eletronicamente por:
Josiane Dantas Viana Barbosa
CPF: ***.515.704-**
Data: 18/03/2025 15:29:11 -03:00

 SENAI

Profa. Dra. Josiane Dantas Viana Barbosa

Vice-Reitora

Universidade SENAI CIMATEC



APÊNDICE I

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULO EMPREGATÍCIO E OUTRA MODALIDADE DE BOLSA

Eu, **(inserir nome do aluno)**, portador(a) do CPF nº **(inserir o nº)**, declaro, para os devidos fins, que não mantenho vínculo empregatício com qualquer entidade da administração pública ou com empresas da iniciativa privada e não usufruo de qualquer outra modalidade de bolsa.

Também me comprometo a não possuir nenhum vínculo empregatício e/ou usufruir de qualquer outra modalidade de bolsa durante o período de vigência da bolsa pleiteada a partir do **Edital nº 005/2025 - SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE GRADUAÇÃO PARA O PROGRAMA PARCEIRO SOCIAL DO SENAI CIMATEC – CADASTRO RESERVA.**

Por fim, declaro que estou ciente de que o não cumprimento deste termo implica o cancelamento da bolsa-auxílio concedida.

Salvador, Bahia, de de 2025.

Assinatura do Aluno





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: BF8R4-4QQ2P-X99J8-PY7P3

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Josiane Dantas Viana Barbosa (CPF *****.515.704-****) em 18/03/2025 15:29 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
200.128.24.81	Não disponível
Autenticação	josianedantas@fieb.org.br (Verificado)
Login	
ZPkWUH6EJoe2p8wSNcuTfCmix1QnOWDNi1ZBDsPX/IU=	
SHA-256	

Esse documento foi aprovado pelos seguintes aprovadores nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Tarso Barretto Nogueira (CPF *****.668.005-****) em 17/03/2025 15:15
- ✓ Tatiana Gesteira de Almeida Ferraz (CPF *****.175.715-****) em 18/03/2025 07:49

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinatura.senaibahia.com.br/validate/BF8R4-4QQ2P-X99J8-PY7P3>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinatura.senaibahia.com.br/validate>